

COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS

Segundo o Art. 182 do Regimento Interno do IFG, compete à Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas:

- i. convocar e presidir o Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas e o Conselho Departamental;
- ii. dirigir, orientar, avaliar e propor ajustes na oferta dos cursos, nos diversos níveis e modalidades da educação profissional do Departamento;
- iii. dirigir, orientar, avaliar e propor ajustes no desenvolvimento de programas e projetos de ensino pesquisa e extensão realizados pelo Departamento;
- iv. coordenar a elaboração e execução do Planejamento Pedagógico Institucional, no âmbito do Departamento, conforme previsto no calendário acadêmico, sob a orientação da PROEN;
- v. coordenar abertura do semestre letivo junto às turmas e cursos e o planejamento e desenvolvimento das atividades propostas pelo Departamento, ao longo de cada semestre;
- vi. acompanhar e controlar a execução das atividades acadêmicas dos estudantes, as atividades de docência, a execução dos planos e programas de ensino, pesquisa e extensão e atividades administrativas, no âmbito do Departamento, observando os estatutos, regimentos, as orientações da Direção-Geral do câmpus e Reitoria e as deliberações do Conselho Superior;

- vii. propor e desenvolver procedimentos de registro e atualização de dados referentes às atividades acadêmicas e administrativas do Departamento;
- viii. responsabilizar-se pela elaboração dos horários das turmas e disciplinas, identificando e solucionando questões de remanejamento de carga horária docente, observando a melhor orientação pedagógica e o cumprimento das orientações quanto à jornada de trabalho dos servidores;
- ix. coordenar a atuação profissional e participar do diagnóstico de demandas para atualização do quadro de servidores do Departamento, propondo ações de capacitação e qualificação de servidores, a partir das políticas e programas institucionais implementados pela PRODI;
- x. emitir parecer sobre solicitação de afastamento e de licença para capacitação de docentes e técnico-administrativos, observando as políticas e regulamentos institucionais e apontando os seus desdobramentos sobre o trabalho do Departamento;
- xi. fazer a mediação nas questões de relações interpessoais e de trabalho;
- xii. conduzir, elaborar relatórios e dar encaminhamentos dentro das competências estabelecidas por este Regimento Geral, aos extraídos das reuniões de pais e professores;
- xiii. elaborar, conjuntamente com as instâncias de gestão do Departamento, e submeter à aprovação do Conselho Departamental, o Planejamento Anual de Atividades, observando o cumprimento do PDI e Termo de acordo de Metas e compromissos estabelecido para o IFG;
- xiv. organizar e dirigir as reuniões com pais e professores, assegurando o registro das intervenções e deliberações e viabilizando junto aos órgãos competentes os respectivos encaminhamentos;

- xv. subsidiar com as informações necessárias para o preenchimento do Censo da Educação Superior/INEP/MEC;
- xvi. participar da elaboração do calendário acadêmico do câmpus, com a colaboração da comunidade acadêmica, garantido o cumprimento dos dias letivos e carga horária nos termos da legislação vigente;
- xvii. acompanhar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos e atualização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
- xviii. cadastrar no SISTEC as matrículas de alunos ingressantes nos ciclos de matrículas dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, regulares e presenciais;
- xix. elaborar e submeter à aprovação do Conselho Departamental, proposta de Planejamento da Execução Orçamentária do Departamento de Áreas Acadêmicas, em conformidade com as orientações da Diretoria de Administração do câmpus, com o Plano Orçamentário Anual, apresentado pela PROAD, e com o PDI;
- xx. elaborar, submeter à aprovação do Conselho Departamental e implementar o Plano de Gestão das Atividades do Departamento, em consonância com as políticas institucionais apresentadas pela Reitoria e aprovadas pelo Conselho Superior do IFG;
- xxi. elaborar e enviar à Direção-Geral, ao final de cada exercício, o relatório anual de atividades desenvolvidas no âmbito do Departamento;
- xxii. desenvolver outras atividades delegadas pela Direção-Geral do câmpus.